

ATO Nº 778/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado de **CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83, com sede na Avenida Salzano da Cunha, nº 484, sala 402, na cidade de Sananduva-RS, CEP: 99.840-000, sendo representado neste ato por sua proprietária Sra. **JULIANA MIOTTO**, inscrita no CPF sob nº 890.393.780-53, portadora da CI RG nº 1043107802, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da solicitação da CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI, o CONTRATADO alterará a forma de pagamento dos serviços prestados, passando a ser efetuado mediante depósito em conta bancária, conforme os dados a seguir:

Banco: Sicredi

Agência: 268

Conta Corrente: 74956-8

CNPJ: 34.876.062/0001-83

FAVORECIDO: CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI declara, sob as penas da lei, que os dados bancários informados anteriormente estão corretos e são de sua titularidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer eventual erro, omissão ou divergência nas informações fornecidas, bem como as consequências daí advindas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração da conta bancária não implicará em qualquer prejuízo ao cronograma de pagamento estabelecido no contrato original e se compromete a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados bancários informados nesta cláusula, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da informação.



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 14 de outubro de 2025.

CIRENOR – Marcio Caprini
Contratante.

CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA
MIOTTO EIRELI
Juliana Miotto - Contratado

Testemunhas:

Nome: **Aline Negri Tiepo**
CPF: 035.001.340-33

Nome: **Eduarda Marin**
CPF: 037.194.620-48